



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.367, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO
EM: 04 / 10 / 22
HORA: 08 : 00
POR: 
Prefeitura M. de Bom J. do Galho
CNPJ: 18.334.276/0001-71

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DO REVÉS DO BELÉM NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, Aníbal Borges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a extensão de 650 metros do logradouro público denominado Avenida dos Eucaliptos, Bairro Revés do Belém deste Município.

Art. 2º – O Executivo Municipal se encarregará das providências necessárias à identificação do referido logradouro, bem como à comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho/MG, 04 de Outubro de 2022.


Aníbal Borges
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

OFÍCIO Nº 253/2022

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ

DATA: 04/10/2022

*Recebemos
04/10/2022
Fernanda B.
15:44h*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

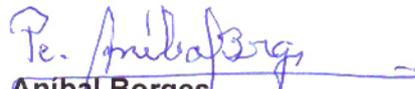
Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, encaminhar devidamente sancionadas as seguintes Leis:

I – Lei nº 1.366, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da execução de música em veículos automotores transformados – Trenzinho da Alegria – no município de Bom Jesus do Galho e dá outras providências.

II – Lei nº 1.367, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre extensão de logradouro público no Distrito de Revés do Belém no município de Bom Jesus do Galho e dá outras providências.

III – Lei nº 1.368, de 04 de outubro de 2022, que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Certo de vossa compreensão e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.


Aníbal Borges
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PAULO SERGIO LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 16 DE AGOSTO 2022

16/08/2022
Wilton Anselmo

APROVADO EM

01/09/2022

**DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO
DISTRITO DO REVÉS DO
BELÉM DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DO GALHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a extensão de 650 metros do logradouro público denominado Avenida dos Eucaliptos, Bairro Revés do Belém deste Município.

Art. 2º - O Executivo Municipal se encarregará das providências necessárias à identificação do referido logradouro, bem como à comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho/MG, 16 de agosto de 2022

Paulo Sergio Lopes

Presidente desta casa Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

MENSAGEM

Senhor Vereadores,

Encaminho para apreciação e votação de meus Ilustres pares que compõem essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a extensão do logradouro público denominado Avenida dos Eucaliptos, Bairro Revés do Belém deste Município.

Entendemos que tal projeto beneficiará de forma mais ampla os moradores desta localidade.

Desta feita, conto com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação supra.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Lopes

Presidente desta casa Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E MEIO AMBIENTE

(Titulares) Presidente Louriberto Teles, Relator Samuel Pedro Lopes, Membro Usilaine Mattos

(Suplente) Reginaldo Eustáquio e Juliana Batista.

Art. 70 § 2 Tem como competência específica opinar sobre aspectos constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Parecer do Projeto de Lei Nº 16/2022

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DISTRITO DO REVÉS DO BELÉM DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÉRITO DA MATÉRIA

A proposta apresentada se encontra na competência dos vereadores, amparados pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, a qual requer a extensão de 650 metros do logradouro público denominado Avenida dos Eucaliptos, Bairro Revés do Belém deste Município. Tendo em vista que o perímetro citado é urbano, à competência e legalidade para votação do desejado projeto.

Somos, portanto, favoráveis ao Projeto.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, 16 de agosto de 2022.


.....
Samuel Pedro Lopes

Favorável ao Parecer



Louriberto Teles



Usilaine Mattos

Contrário ao Parecer

Louriberto Teles

Usilaine Mattos



TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedi em, 16 de Agosto de 2022, a autuação do Projeto de Lei N° 16 /2022, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar R. Costa

William Alencar Rodrigues da Costa
Secretário da Mesa Diretora

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de

16 / 08 / 2022

Encaminhado à Comissão Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente composta Pelos Vereadores:
(Titulares) Presidente Louriberto Teles. Relator Samuel Pedro Lopes. Membro Usilaine Machado.
(Suplentes) Juliana Batista e Reginaldo Eustáquio.

Incluído para Leitura do Parecer e primeira votação na Pauta da Reunião do dia 01 / 09 / 2022

Pedido de Vista ___ / ___ / 2022 do Vereador: _____

[] 1ª Votação Votação Única ___ / ___ / 2022

Aprovado 10 [] Rejeitado - [] Abstenção -

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia ___ / ___ / 2022

Pedido de Vista ___ / ___ / 2022 do Vereador: _____

2ª Votação:

[] Aprovado ___ [] Rejeitado ___ [] Abstenção ___

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO: [] APROVADO [] REJEITADO

01 / 09 / 2022

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício N° 40

WJA